



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N. 942911/2019
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	RECOMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CAU/PE

DELIBERAÇÃO N. 025/2019 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Porto Alegre - RS, no Solar do IAB, no dia 7 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0094-10/2019, que autoriza a recomposição do Plenário do CAU/PE, referente ao mandato de conselheiro 2018/2020; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências; e

Considerando a Deliberação nº 013/2019 - CEN-CAU/BR, que trata das etapas e procedimentos para a recomposição do Plenário do CAU/ES.

DELIBEROU:

1 - A recomposição do Plenário do CAU/PE, referente ao mandato de conselheiro 2018/2020, se dará mediante as seguintes etapas:

- a) declaração de vacância dos cargos que demandem recomposição pelo CAU/PE;
- b) convocação e diplomação de candidatos pela CEN-CAU/BR;
- c) os convocados que manifestarem interesse em assumir o cargo de conselheiro tomarão posse perante o Plenário do CAU/PE, que expedirá o respectivo termo de posse.

2 - A CEN-CAU/BR efetuará os seguintes procedimentos:

- a) convocação de candidato, por meio de edital a ser divulgado nos sítios eletrônicos do CAU/BR e do CAU/PE e por correio eletrônico (e-mail) ao endereço registrado no SICCAU e no Sistema Eleitoral Nacional das eleições 2017 do CAU. O edital de convocação indicará os meios e o prazo de 30 (trinta) dias para os convocados manifestarem o interesse em assumir o mandato de conselheiro. A ausência de manifestação terá efeito de não aceitação;
- b) recebimento da documentação prevista no art. 67, § 2º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 122, de 2016, no prazo de 15 dias, que poderá ser substituída por declaração de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), nos termos do Decreto Presidencial nº 5.483, de 30 de junho de 2005 ou outro que vier a substituí-lo;
- c) expedição do diploma aos convocados que manifestarem interesse em assumir o mandato de conselheiro, após o recebimento da documentação prevista no art. 67, § 2º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 22, de 2016.



- 3 - O convocado deverá tomar posse perante o Plenário do CAU/PE até a segunda reunião plenária subsequente à data em que se der a expedição do diploma, sujeito a vacância do cargo.
- 4 - Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para ciência e comunicação ao CAU/PE.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Porto Alegre, 7 de outubro de 2019.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Coordenador

ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA

Membro

EDNEZER RODRIGUES FLORES

Membro

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA

Membro